



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

**Estado da Bahia**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 04 – Centro – CEP 48760000  
Fone: (75) 3266-2146 ou 3266-3076 e-mail: [gabinete@araci.ba.gov.br](mailto:gabinete@araci.ba.gov.br)

**LEI N° 201 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2015**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal adquirir área de Terreno para facilitar acesso ao PSF do Bairro do Coqueiro e da outras providências.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARACI**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e nos termos da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1°.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado adquirir por compra, terreno na Zona Urbana medindo até 250 m<sup>2</sup> (Duzentos e Cinquenta metros) metros quadrados, para facilitar acesso ao PSF do Bairro do Coqueiro.

**Art. 2°.** O imóvel será adquirido pelo valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) fixo e irrevogável, a serem pagos mediante uma entrada de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), no ato da assinatura do contrato de venda e compra, e o restante em 3 (três) parcelas mensais e consecutivas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

**§1°.** Os valores mencionados no caput deste artigo não sofrerão qualquer tipo de correção ou reajuste.

**§2°.** Fica expressamente dispensada a realização do processo licitatório para a compra do imóvel acima descrito, nos termos do artigo 24, inciso X, da Lei Federal N.º: 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.

**Art. 3°.** Para a aquisição do terreno de que trata o artigo 1°, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a despender a quantia até o limite de que trata o artigo 2° por conta de dotação orçamentária vigente ou suplementá-la se necessário ao orçamento vigente, bem como programa de trabalho e elemento de despesa.

**Art. 4°.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

**Estado da Bahia**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 04 – Centro – CEP 48760000  
Fone: (75) 3266-2146 ou 3266-3076 e-mail: [gabinete@araci.ba.gov.br](mailto:gabinete@araci.ba.gov.br)

Araci - Bahia, 12 de novembro de 2015; 56° da Emancipação  
Política do Município.

ANTONIO CARVALHO DA SILVA NETO  
Prefeito de Araci

UESTON DA SILVA PINHO  
Secretário de Administração